

The background features several overlapping green circles of varying sizes and shades, some with a gradient effect. There are also several grey, parallel, slightly curved lines that resemble a stylized 'E' or a series of parallel paths. A thin green diagonal line runs from the top left towards the bottom right. The overall aesthetic is clean and modern.

COMPETIR

**Código de Ética da  
Formação e Serviços  
SA**

O Código de Ética da Competir é um documento orientador para todos os que nela trabalham.

**01-02-2017**

# Código de Ética da Competir- Formação e Serviços, S.A.

---

## Índice

<b>Princípios fundamentais</b> .....	<b>3</b>
<b>I. Âmbito</b> .....	<b>4</b>
<b>II. Valores Gerais</b> .....	<b>5</b>
1. Legislação e Ética .....	5
2. Ética.....	5
3. Conduta e Ambiente de Trabalho .....	6
3.1 – Transparência, honestidade e integridade .....	6
3.2 – Ambiente de Trabalho .....	7
3.3 – Desenvolvimento do Capital Humano .....	8
4. Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades .....	8
5. Integridade.....	9
6. Dever de confidencialidade.....	9
7. Relações com Clientes e Fornecedores.....	12
8. Relações com os Concorrentes .....	12
9. Ambiente e sustentabilidade .....	12
10. Acção disciplinar .....	12
9. Princípio de Subsidiariedade .....	11

## **Princípios Fundamentais**

Desde a sua fundação a Competir tem gerido a sua actividade com base em valores éticos transmitidos ao longo de mais de duas décadas.

A Competir acredita que o respeito por estes valores é o princípio básico essencial para um crescimento saudável da Empresa, influenciando e guiando toda a sua conduta comercial e humana.

Este comportamento baseia-se no Cumprimento da Lei, na Seriedade, Lealdade, Boa Educação, Respeito, Assiduidade e no sentido de Responsabilidade.

O Código de Ética da Competir estabelece regras de conduta fundamentais que gerem as relações entre a Empresa e o seu Pessoal, Clientes, Formandos, Fornecedores, Concorrentes, Autoridades e a Comunidade.

Os princípios éticos da Competir visam estabelecer e fomentar a confiança em todos os seus relacionamentos. Não obstante o esforço contínuo da Empresa em defender e promover os seus interesses científicos, comerciais e financeiros, prevalecerão a Verdade e a Honestidade.

A Competir opera em todo o território nacional, Açores, Madeira, em África e Timor Leste, nos países Cabo Verde, Guiné Equatorial e Timor Leste reunindo assim nos seus colaboradores uma variedade de culturas, raças, nacionalidades e religiões diferentes.

Assim, este documento formaliza certas regras de conduta fundamentais e essenciais que se aplicam a todos os funcionários e representantes da Empresa.

A Competir espera de todos os funcionários, independentemente do seu grau de responsabilidade na Empresa, uma conduta de acordo com estes princípios e regras.

Em caso de dúvida sobre a sua aplicação, é da responsabilidade de cada um pedir conselho ao seu superior hierárquico ou aos Recursos Humanos.

Este Código de Ética é um conjunto de princípios e a Empresa tomá-lo-á em consideração no caso de necessitar desenvolver procedimentos internos adicionais à luz das leis, normas e costumes comerciais em vigor localmente.

A Competir é uma empresa consciente de que o progresso da sociedade passa pelo desenvolvimento harmonioso da pessoa e pela qualidade do seu desempenho.

Dispõe de uma estrutura organizativa composta por delegações unidas numa mesma missão, cuja dispersão geográfica facilita o compromisso com o desenvolvimento sustentável da região e cuja dimensão permite a proximidade de

técnicos, formadores e formandos numa relação estimulante à formação pessoal e profissional.

A sua **missão** é a criação e gestão do conhecimento, através de um processo de ensino/aprendizagem, de qualidade, centrado no formando, e de investigação, de transferência de tecnologia e de conhecimento, em interacção com o tecido social. Pretende formar cidadãos com elevados níveis de competência e motivados para construírem a sua realização pessoal e profissional de modo ético e empreendedor. Pretende, ainda, ser uma empresa reconhecida como parceiro fundamental para os agentes sociais, económicos e culturais.

A sua estratégia inclui a construção de uma oferta formativa dinâmica, baseada no desenvolvimento de linhas de investigação e da capacidade de prestação de serviços, a partir do todo e de sinergias entre os interesses pedagógicos da empresa e dos seus membros. Inclui ainda o estabelecimento de parcerias com instituições de referência, nacionais e internacionais, nas várias áreas de intervenção, e uma aposta clara na cooperação com os países de língua portuguesa.

## **I. Âmbito**

O presente Código pretende identificar e clarificar junto de todos os colaboradores os princípios e as normas de conduta a observar, nas decisões, comportamentos e atitudes, tanto no relacionamento recíproco como nas relações que, em nome da empresa, são estabelecidas com entidades terceiras, de forma duradoura ou ocasional.

Os valores e princípios constantes neste Código de Ética não podem ser entendidos como componentes de uma mera declaração de boas intenções. Devem, muito pelo contrário, ser sentidos como princípios e regras que, pelo facto de serem observados, vividos e garantidos por todos os colaboradores da Empresa, se tornam inseparáveis da sua identidade, da sua actividade e da sua responsabilidade social, constituindo condição necessária para o respectivo sucesso.

O Código de Ética agora publicado aplica-se a todos os colaboradores da Competir, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou a que por inerência do exercício das suas funções se encontrem obrigados.

Entende-se por colaboradores, para além dos trabalhadores da Competir, os membros dos seus órgãos sociais, dirigentes, mandatários, auditores e demais pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Entende-se por clientes as pessoas colectivas ou singulares, a quem a Competir presta os seus serviços.

O Código de Ética da Competir dirige-se a todos os seus colaboradores e tem por objectivo mobilizá-los para o espírito de missão, para os princípios e para os valores da empresa.

A Competir pretende com o presente Código de Ética promover elevadas práticas de conduta profissional, visando ser uma referência no sector dos serviços de formação nacional, capacitando-o igualmente para estar na linha da frente do sector a nível internacional.

O presente Código institui os princípios e normas de conduta a observar pelos órgãos sociais, pelos quadros dirigentes e por todos os restantes colaboradores da Competir, no exercício das suas funções e em todas as actividades que digam respeito à empresa, independentemente do vínculo contratual e posição que ocupem.

## **II. Valores Gerais**

### **1. Legislação e ética**

#### **1.1 Cumprimento da legalidade**

1.1.1 No exercício das suas funções, os colaboradores da Competir devem respeitar escrupulosamente a Constituição e as leis da República, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas actividades.

1.1.2 Os colaboradores nunca deverão executar, em nome da Competir, qualquer Acção que viole a legislação e os regulamentos aplicáveis à sua actividade.

1.1.3 A Competir deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão e fiscalização por essas autoridades.

1.1.4 A Competir manifesta a sua neutralidade política e compromete-se a cumprir fiel e respeitosa todas as obrigações legais às quais está sujeito em qualquer país onde desenvolva a sua actividade.

1.1.5 Os colaboradores deverão cumprir estritamente as leis do país ou dos países em cada caso, evitando qualquer conduta que mesmo sem violar a lei possa prejudicar a reputação do Grupo perante a comunidade, o governo do país ou outros organismos, e produzir consequências adversas para os seus negócios e/ou para a sua imagem.

1.1.6 Nenhum colaborador colaborará conscientemente com terceiros na violação de lei alguma, nem participará em actuações que comprometam o respeito ao princípio da legalidade. Deverão actuar com honradez e integridade em todos os seus contactos ou transacções com as autoridades e colaboradores dos governos e administrações, assegurando que toda a informação e certificações que apresentem, assim como as declarações que realizem, sejam verdadeiras, claras e completas. Do mesmo modo, os colaboradores da Empresa não prejudicarão os pedidos de informação por parte dos funcionários públicos ou o cumprimento de qualquer outra função que estes desempenhem no exercício legítimo das suas faculdades, sempre que estejam apoiadas e se ajustem às leis aplicáveis.

## **2. Ética**

2.1 A Competir garante a disponibilização do Código de Ética a todos os colaboradores.

2.2 A abordagem do Grupo Competir na implementação deste Código de Ética será pró-activa, aberta e complementada por regulamentação adequada.

2.3 A Competir assume o presente Código como uma ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as práticas legais existentes.

## **3. Conduta no ambiente de trabalho**

### **3.1 Transparência, honestidade e integridade**

3.1.1 Todos os que actuam em nome da empresa, no seu desempenho profissional, devem respeitar os valores constantes do presente Código de Ética e, nomeadamente:

a) Assegurar dentro da empresa uma vivência e partilha de princípios de verdade, lealdade, rigor e transparência, reforçando deste modo o espírito de grupo e a identidade da Competir;

- b) Assegurar que a comunicação entre a empresa e cada um dos seus interlocutores se processa no respeito por aqueles princípios;
- c) Reforçar a confiança na Competir por parte de todos os seus interlocutores;
- d) Deve haver partilha de informação, conhecimentos, novidades de financiamentos entre todas as delegações;
- e) No desenvolvimento da sua actividade e no desempenho diário, cada colaborador, deverá ter como princípio que o interesse Geral da Empresa é superior ao interesse de cada escritório/delegação;
- f) Todos os colaboradores da Competir devem contribuir para a criação e manutenção de um bom ambiente de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação mútua, devendo para esse fim não procurar vantagens pessoais.

3.1.2 A Competir e todos os seus colaboradores pautarão a sua actuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.

3.1.2 Os colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho.

3.1.3 A Competir e todos os seus colaboradores aceitarão explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

3.1.4 Os colaboradores actuarão sempre de forma leal aos princípios e interesses da Competir.

3.1.5 As situações que possam gerar conflitos entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou para com outros colaboradores, devem ser de imediato comunicados por escrito.

3.1.6 Os colaboradores comprometem-se a não exercer qualquer actividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as actividades da empresa.

3.1.7 Os colaboradores da Competir não devem exercer qualquer tipo de actividade profissional sem análise e autorização previa da administração da Competir.

3.1.7 Os colaboradores com relações familiares ou equiparadas não deverão exercer a sua actividade profissional em relação hierárquica ou funcional directa.

A título excepcional, a situação anteriormente descrita pode verificar-se desde que exista autorização expressa pela Administração do Grupo Competir.

3.1.8 Os colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus clientes ou fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa ou quando expressamente autorizados por esta.

3.1.9 Os colaboradores deverão proteger o património da empresa utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente.

3.1.10 Incumbe a todos os colaboradores da empresa assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual das empresas a que se encontram adstritos, devendo os recursos destas últimas ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos na mesma empresa.

3.1.11 Os recursos da empresa não devem, por regra, ser utilizados pelos colaboradores para fins pessoais, devendo as eventuais excepções ser expressamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos e restringir-se a situações economicamente irrelevantes e legal e eticamente não reprováveis que derivem de práticas de uso comum desenvolvidas fora do exercício das suas funções.

3.1.12 O responsável de cada delegação/escritório deverá tomar todas as medidas necessárias por forma a garantir SEMPRE quer a segurança dos ficheiros digitais quer a segurança dos arquivos em papel.

3.1.13 Cada um dos trabalhadores que rescinda o seu contrato assinará uma declaração de responsabilidade sobre todos os ficheiros e arquivos com que trabalha. (Ver Anexo II)

3.1.14 Não obstante operarmos em plena consonância com os princípios constitucionais inerentes aos direitos pessoais, em respeito pela identidade e liberdade individual e reserva da vida privada e familiar, não serão tolerados quaisquer atos abusivos enquadráveis num conceito de dependência de álcool, jogo e drogas.

## **3.2 Ambiente de trabalho**

3.2.1 A Competir investe no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus colaboradores, incentivando-os a levarem uma vida pessoal e profissional equilibrada.

3.2.2 A Competir promove a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

3.2.3 A segurança, saúde e o bem-estar dos colaboradores é uma prioridade de nível máximo para a Competir. Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

a) A Competir assegura o cumprimento das normas aplicáveis de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

b) O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação indeclinável de todos, constituindo dever dos colaboradores da Competir reportar atempadamente aos seus superiores hierárquicos ou aos serviços responsáveis, a ocorrência de qualquer situação anómala susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações e outro equipamento que integram as empresas do Grupo Competir.

3.2.4 Os colaboradores devem respeitar e incentivar os valores da Competir, promovendo a cooperação, a responsabilidade individual, aceitando a diversidade.

3.2.5 Os colaboradores da Competir devem exercer as funções e poderes que lhes forem atribuídos, de forma não abusiva, tendo sempre em vista o interesse da empresa e recusando, em todos os casos, a obtenção de vantagens pessoais.

3.2.6 Os colaboradores da Competir devem, no exercício da sua actividade, dedicar o seu melhor esforço no cumprimento das tarefas que lhe estão confiadas, procurando, de forma contínua, actualizar os seus conhecimentos e competências, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e o consequente aperfeiçoamento das funções que desempenham.

3.2.7 Todos os colaboradores devem exercer as suas funções com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

3.2.8 A Competir e os seus responsáveis devem, no âmbito das suas actividades, respeitar os limites e critérios de responsabilidade ética e profissional dos seus colaboradores.

3.2.9 Os colaboradores da Competir devem assumir um comportamento de lealdade para com a empresa e para com os demais trabalhadores, de forma a contribuir para a credibilidade da empresa e para a consolidação de um forte espírito de equipa e cooperação.

### **3.3 Desenvolvimento do capital humano**

3.3.1 A Competir fará todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável, e criando condições para o desenvolvimento profissional durante toda a sua carreira.

3.3.2 A empresa respeita o princípio da igualdade de oportunidades e avalia o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito individual efectivamente demonstrado, procurando valorizar as respectivas carreiras de acordo com estes critérios e atribuir uma remuneração adequada às competências, grau de responsabilidade e desempenho evidenciado.

3.3.3 Os colaboradores devem procurar desenvolver e actualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das acções de formação promovidas pela empresa.

## **4. Direitos Humanos e igualdade de oportunidades**

### **4.1 Direitos Humanos**

4.1.1 A Competir reconhece, que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho.

4.1.2 A Competir não utilizará mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuará com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou lhe prestem qualquer tipo de serviço.

### **4.2 Não discriminação e Igualdade de oportunidades**

4.2.1 A Competir compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores.

Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça,

origem étnica ou social, género, orientação sexual, credo, estado civil, condição física, convicções políticas ou ideológicas.

4.2.2 A Competir garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual. A Competir procura proteger os seus colaboradores de actos de violência psicológica e condena quaisquer atitudes ou comportamentos que resultem na discriminação dos seus colaboradores.

4.2.3 A Competir não tolera qualquer forma de coação moral ou psicológica, nem comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

## 5. Integridade



### 5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno

5.1.1 É rejeitada toda a prática de corrupção, em todas as suas formas activas e passivas, quer através de actos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações irregulares ou de favor.

5.1.2 A Competir e os seus colaboradores darão o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à empresa cuja divulgação seja susceptível de interferir com a sua situação económica, ambiental ou social.

5.1.3 A Competir e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respectiva hierarquia.

### 5.2 - Ofertas ilegítimas

5.2.1 Os colaboradores do Grupo Competir, por razão do cargo que ocupem, não poderão aceitar presentes, atenções e serviços de qualquer pessoa ou entidade, que possam afectar a sua objectividade ou influenciar numa relação comercial, profissional ou administrativa. Para efeitos da aplicação deste Código, serão consideradas ofertas permitidos, aquelas que cumpram os seguintes requisitos:

- Sejam permitidos pela legislação aplicável de cada país, pelos princípios éticos das suas respectivas culturas e pela normativa interna;
- Não sejam contrários aos valores de ética e transparência adoptados pela Competir;
- Não prejudiquem a imagem da Competir;

- Sejam entregues ou recebidos em virtude de uma prática comercial ou uso social de cortesia geralmente aceite, ou consistam em objectos ou atenções com um valor simbólico ou economicamente irrelevante. Os presentes ou atenções oferecidos aos, ou recebidos pelos, colaboradores da Competir que não cumpram as exigências contidas neste Código, e portanto não sejam permitidos, deverão ser recusados ou devolvidos, sempre que tal não constitua uma ofensa grave para a pessoa ou entidade oferente, e nesse caso deverá informar-se o seu superior hierárquico e os serviços responsáveis.

### 5.3 Comunicações para a imprensa e publicidade:

As informações prestadas aos meios de comunicação social e através de publicidade devem:

- Possuir carácter informativo e verdadeiro;
- Respeitar os parâmetros legais, culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana;
- Contribuir para a imagem e coesão da empresa e para a criação de valor e dignificação da mesma.

A oportunidade das informações em referência deve ser validada pela linha hierárquica relevante, ou pelo porta-voz da empresa para o exterior.

## 6. Dever de Confidencialidade

6.1 Todos os colaboradores da Competir comprometem-se a manter confidencial toda a informação que lhes é revelada pelas empresas do Grupo.

6.2 Todos os colaboradores da Competir aceitam e concordam livremente com o facto de que toda a informação, obtida no desenvolvimento e por causa das suas funções é confidencial.

6.3 Todos os colaboradores reconhecem que a reputação e o sucesso da empresa requerem que toda a informação confidencial permaneça secreta.

6.4 A expressão "Informação Confidencial" abrange tudo o que é produzido ou recebido pelos colaboradores, durante a execução do contrato de trabalho, nomeadamente:

- Projectos e todos os seus componentes, documentos, planificações de negócios, preços e outras informações secretas da Sociedade, de sociedades coligadas ou de terceiros;

- Necessidades, estruturas, organização, informação, perfil e qualquer outra informação relacionada com o negócio e com transacções da empresa ou dos clientes;
- Aplicações, sistemas operativos, técnicas, métodos, procedimentos e contactos da empresa, incluindo instrumentos, design, gráficos, planos, filmes e software;
- Estrutura de mercado, procedimentos com entidades públicas ou privadas e acordos bem como toda a informação financeira sobre a Sociedade.

6.4 - Esta definição não abrange qualquer informação que seja legalmente do domínio público e não se encontre sujeita a restrições.

6.5 Todos os colaboradores não podem, em benefício próprio ou de terceiros, utilizar informação confidencial da empresa para qualquer efeito que não seja permitido ou requerido pela mesma, quer durante a execução do contrato de trabalho, quer após a sua cessação.

6.6 Todos os colaboradores não podem, em circunstância alguma, fornecer qualquer tipo de informação confidencial da empresa a terceiros sem a sua autorização, quer durante a execução do contrato de trabalho, quer após a sua cessação.

6.7 Todos os colaboradores comprometem-se a tomar todas as medidas ao seu alcance para prevenir eventuais fugas de informação confidencial da empresa por parte de algum dos seus funcionários, agentes ou colaboradores, não só durante a execução do seu contrato de trabalho, mas também após a sua cessação.

6.8 Durante a entrevista final com o colaborador, antes ou na altura da cessação da sua relação, este deverá restituir todas as informações e quaisquer outros bens por si recebidos ou concebidos no decurso da mesma, de natureza confidencial ou não, em suporte de papel, electrónico ou outro, e assinar uma Declaração confirmando que o fez ( conforme minuta em anexo – Anexo I).

6.9 A informação confidencial não pode ser revelada a terceiros, sem o consentimento escrito da empresa.

6.9.1 Quando o consentimento seja prestado, nos termos do número anterior, o colaborador apenas poderá divulgar a transmissão de dados confidenciais a

terceiros que aceitem, por escrito, idênticos termos e condições a que se obriga o colaborador, nos termos deste Código de Ética.

6.9.2 A utilização abusiva e a divulgação a terceiros, com violação do disposto nos números antecedentes, de informação que não seja pública e que lhe advenha por força deste acordo, sujeita o colaborador à responsabilidade jurídica aplicável.

6.9.3 Os colaboradores da Competir obrigam-se a limitar o uso da informação confidencial ao trabalho realizado em conjunto, ou sob encomenda da Empresa e/ou para esta, assegurando que, no âmbito da colaboração e por forma a garantir a não disseminação de informação confidencial, a Empresa revelará aos seus colaboradores apenas a informação confidencial necessária em função das circunstâncias.

6.9.4 Em caso de violação do dever de confidencialidade os colaboradores incorrem no dever de indemnizar a Sociedade no valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) a título de cláusula penal, pelo incumprimento deste dever.

6.9.5 Sem prejuízo de quaisquer outras disposições constantes neste Código de Ética, os colaboradores não serão responsáveis pelo uso ou divulgação de qualquer informação que:

- a) seja requerida por Tribunal e desde que sejam aplicadas todas as medidas legais admissíveis, com vista à manutenção da informação como secreta;
- b) seja aprovado pela Empresa o seu uso ou a sua relevação pública.

6.9.6 Nada do aqui previsto poderá afectar os direitos de cada parte relativos a patentes, marcas e direitos de autor registados em qualquer país.

6.9.7 No caso de termo dos contratos, os trabalhadores obrigam-se a devolver à Empresa, caso seja solicitado, todos os documentos e cópias relativas à informação confidencial que lhes foi revelada, de acordo com os termos deste Código de Ética.

## **7. Relações com Clientes e Fornecedores**

7.1 A Competir promove junto dos seus clientes e fornecedores a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor na empresa.

7.2 A Competir promove a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações com clientes e fornecedores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

7.3 A Competir não manterá relacionamentos com fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética. O Grupo Competir compromete-se a monitorizar a conduta ética dos seus fornecedores e a adoptar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que a conduta ética seja questionável.

7.4 Projectos de conteúdo social - A Competir, no seu compromisso para com o progresso e bem-estar das comunidades com as quais se relaciona, contribui activamente para o seu desenvolvimento mediante doações e projectos de conteúdo social e cultural.

## **8. Relações com os Concorrentes**

A Competir na sua relação com todas as empresas em geral e do sector da formação em particular, adoptará práticas de concorrência leal, aceitando e respeitando as regras de funcionamento de uma economia de mercado.

## **9. Ambiente e sustentabilidade**

9.1 A Competir e os seus colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da sua actividade sobre o ambiente.

9.2 A Competir compromete-se a integrar o conceito da sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua actividade.

9.3 A Competir compromete-se a conduzir as suas actividades de maneira que se minimizem os impactes ambientais negativos e se alcance um alto nível de segurança nos seus processos, instalações e serviços, prestando especial atenção à protecção dos seus colaboradores, fornecedores, clientes e envolvente local. Deste compromisso provém a Política Ambiental da Competir.

9.4 Para a consecução destes objectivos, promove-se a formação em ambiente e segurança de todos os seus colaboradores, em particular daqueles implicados na gestão e manutenção das instalações e daqueles que se relacionem directamente com os nossos clientes, e fornecedores.

9.5 Os colaboradores da Competir, seja qual for o seu posto ou localização geográfica, devem zelar pela protecção ambiental.

## **10. Acção disciplinar**

A violação por parte dos colaboradores do Grupo Competir das normas de conduta, previstas neste Código, constitui infracção disciplinar punível nos termos dos

Regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal que possa ocorrer.

### **11. Princípio da Subsidiariedade**

A observância do presente Código não impede a aplicação simultânea das normas de conduta específicas de outros agrupamentos profissionais, e bem assim da vigência de regulamentos internos.

Aprovação

O Administrador da Competir

---

(Este Código de Ética, assim que fechado, deverá ser dado a conhecer a todos os colaboradores)

  
Formação e Serviços, SA